



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N.º 2.517/2010**

**“Altera os artigos 1º e 2º da Lei 2.515 e dá outras providências”.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.515/2010, que autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir uma área de 21.879,83 m<sup>2</sup>, para construção de unidades habitacionais, que passam a ter a seguinte redação:

**Art 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 21.879,83 m<sup>2</sup> (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove virgula oitenta e três metros quadrados), de propriedade de Eva Lair da Silva Goular e João Silva Lemos, registrado no Livro 2 Rg sob o número R.3 e 4/8.362 e averbação 5/8.362, conforme certidão do Registro de Imóveis de Pedro Osório e Croqui em anexo, que é parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** - O preço a ser pago pela área supra referida é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 11 (onze) parcela fixas, sendo a primeira na data de outorga da escritura pública no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e as demais em 10 (dez) vezes no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada nos meses subseqüentes a já referida escritura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio 2010.

**César Roberto Couto de Brito**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha**  
Sec. de Administração e Coordenação

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI Nº. 2.515/2010**

**“Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir uma área de 21.879,83 m2, para construção de unidades habitacionais”.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 21.879,83 m2 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove virgula oitenta e três metros quadrados), de propriedade de Eva Lair da Silva Goulart, registrado no Livro 2 Rg sob o número R.3 e 4/8.362 e averbação 5/8.362, conforme certidão do Registro de Imóveis de Pedro Osório e Croqui em anexo, que é parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** - O preço a ser pago pela área supra referida é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco) parcela fixas, sendo a primeira na data de outorga da escritura pública no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e as demais em 24 (vinte e quatro) vezes no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada nos meses subseqüentes a já referida escritura.

**Art. 4º**. A área adquirida se destinará a construção de núcleo habitacional para moradia popular.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2010.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio 2010.

**César Roberto Couto de Brito**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**Registre-se e Publique-se**

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Sec. de Administração e Coordenação**

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*